

DECRETO Nº 4823/84
de 24 de outubro de 1984

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os imóveis que constam pertencer a ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A necessários para a construção das alças de acesso ao Sub Distrito de Eugênio de Mello, a saber:

"ÁREA 02"

IMÓVEL : Área de terra.

PROPRIEDADE: Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A.

LOCALIZAÇÃO : Rodovia Presidente Dutra - BR 116 - Estaca 4338 + 4,18m (quatro metros e dezoito centímetros).

SITUAÇÃO : A área de terra está situada entre a área remanescente de propriedade da Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A, alinhamento da Rua Ambrosio Molina.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO : Formato irregular, com pouca declividade, vegetação rasteira, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES : A medição inicia-se no vértice nº 63, localizado junto ao alinhamento da Rua Ambrosio Molina com a área remanescente de propriedade da Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A. Segue deste no sentido horário com rumo de $61^{\circ}05'27''$ SW e 180,82m (cento e oitenta metros e oitenta e dois centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de propriedade da Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A, até o vértice PT-55. Neste deflete a direita com rumo de $52^{\circ}32'32''$ NE e 145,94m (cento e quarenta e cinco metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº PC-3. Neste deflete à esquerda em curva de $AC=145^{\circ}04'44''$, raio=9,20m (nove metros e vinte centímetros) e desenvolvimento =23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros), até o vértice nº PCC-4. Neste deflete à direita com rumo de $39^{\circ}42'43''$ NW e 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros) de extensão, até o vértice nº 05. Nes

cont. do decreto nº 4823/84 - fls. 02

te deflete à direita com rumo de $51^{\circ}04'02''$ NE e 13,18m (treze metros e dezoito centímetros) de extensão, até o vértice nº PC-6. Neste deflete à esquerda em curva de $AC=89^{\circ}03'36''$, raio = 14,69m (quatorze metros e sessenta e nove centímetros) e desenvolvimento = 22,83m (vinte e dois metros e oitenta e três centímetros), até o vértice nº PT-7. Confrontando do vértice nº PT-55 ao vértice nº PT-7 com a área remanescente de propriedade da Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A. Do vértice nº PT-7, deflete à direita com rumo de $37^{\circ}59'38''$ SE e 73,17m (setenta e três metros e dezessete centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Ambrósio Molina, até o vértice inicial nº 63, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL : O perímetro descrito perfaz uma área total de 3.266,12m² (três mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados e doze decímetros quadrados).

"ÁREA 2A"

IMÓVEL - Área de terra, reservada a Avenida Marginal da Rodovia Presidente Dutra.

PROPRIEDADE : Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A.

LOCALIZAÇÃO : Rodovia Presidente Dutra - BR 116 - entre as estacas 4719 + 12,18m (doze metros e dezoito centímetros) e estaca 4738 + 4,18m (quatro metros e dezoito centímetros).

SITUAÇÃO - A área de terra está situada entre a área remanescente de propriedade da Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A, alinhamento da Rua Ambrosio Molina e área de propriedade do D.N.E.R.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, vegetação rasteira, pouca declividade, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES : A medição inicia-se no vértice 01, localizado junto a área remanescente da Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A e a cerca de divisa da área de propriedade do D.N.E.R. Segue deste no sentido horário com rumo de $28^{\circ}54'33''$ NW e 6,00m (seis metros) de extensão até o vértice no 02. Neste deflete a direita de $61^{\circ}05'27''$ NE e 68,40m (sessenta e oito metros e quarenta centímetros) de extensão, até o vértice nº PC-54. Neste deflete à esquerda em curva de $AC=08^{\circ}32'55''$, raio-809,89m (oitocentos e nove metros e oitenta e nove centímetros) e desenvolvimento- 120,84m (cento e vinte metros e oitenta e quatro centímetros) até o vértice nº PT - 55. Neste deflete à direita com rumo de $61^{\circ}05'27''$ NE e 180,82m (cento e oitenta metros e oitenta e dois centímetros) de extensão até o vértice de nº 63. Confrontando do vértice nº 01 ao vértice nº 63 com a área remanescente de propriedade da Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A. Do vértice nº 63, deflete a direita com rumo de $37^{\circ}59'38''$ SE e 15,19m (quinze metros e dezenove centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Ambrosio Molina, até o vérti

cont. do decreto nº 4823/84 - fls. 03

ce nº 08. Neste deflete a direita com rumo de 61º05'27"SW e 372,00m (trezentos e setenta e dois metros) de extensão, confrontando com a área de propriedade do D.N.E.R., até o vértice inicial nº 01, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área total de 4222,81m² (quatro mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados e oitenta e um de centímetros quadrados).

Parágrafo Único - As áreas descritas vêm melhor caracterizadas conforme planta em anexo e memorial descritivo constante do processo administrativo nº 32.071/84.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto' ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação ;

II - Que o proprietário ofereça:

a) translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

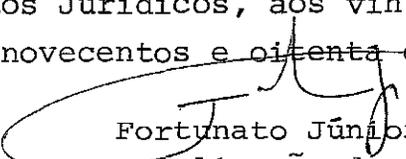
Artigo 3º - Este decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam-
pos, 24 de outubro de 1984.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Forma-
lização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro
dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro


Fortunato Júnior
Formalização de Atos